



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 2015/2022 DE 28 DE ABRIL 2022 – LEI 812/2021

**“Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias do Executivo e dá outras providências”.**

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 812/2021, art. 4º, Inciso III, de 03 de dezembro de 2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica transposto recursos no valor de R\$ 155.400,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO  
02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE  
02.05.01 – ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL  
10.301.0007.2004 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....FR 01.....R\$ 110.000,00

02 – PODER EXECUTIVO  
02.01 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO  
02.07.01 – GABINETE DO PREFEITO  
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO....FR01.....R\$ 13.400,00

02 – PODER EXECUTIVO  
02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12.3610005.2003 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO....FR01.....R\$ 32.000,00

**TOTAL R\$: 155.400,00**

**Art. 2º** Os recursos transpostos pelo artigo 1º correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o artigo 43 § 1º Inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

02 – PODER EXECUTIVO  
02.06 – SECRETARIA DE OBRAS  
02.06.01 – SERVIÇOS URBANOS  
15.4520008.1004 – GUIAS E SARJETAS  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....FR 02.....R\$ 110.000,00





# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

## Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 2015/2022 DE 28 DE ABRIL 2022 – LEI 812/2021

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.07.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.3.90.48.00- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS....FR01.....R\$ 13.400,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.3610005.2003 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.3.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO....FR05.....R\$ 32.000,00

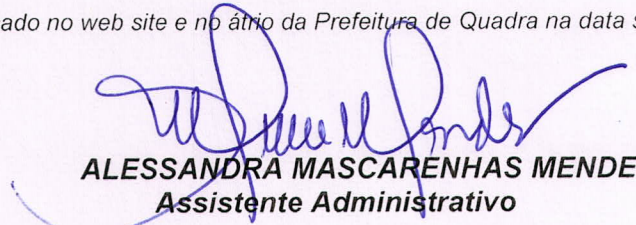
**TOTAL R\$: 155.400,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 28 de abril de 2022.

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

  
**ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES**  
Assistente Administrativo





**Alteração Orçamentária**

**DECRETO Nº 2115, DE 28 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 812/2021**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeito do Município de QUADRA em exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	173	02.05.01	10.301.0007.2004	3.3.90.30.00	01.310.0000	
Recurso	206	02.06.01	15.452.0008.2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	110.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	17	02.01.01	04.122.0002.2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	
Recurso	21	02.01.01	04.122.0002.2002	3.3.90.48.00	01.110.0000	13.400,00
Crédito	77	02.03.01	12.361.0005.2003	3.3.90.30.00	01.220.0000	
Recurso	83	02.03.01	12.361.0005.2003	3.3.90.39.00	05.220.0001	32.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE  
PREFEITA